



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Segunda-feira, 03 de agosto de 2026 - 16:00:32 | Ano XIV - Edição Nº 5496

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Portaria Pág. 02

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

2e84e6445157ce77e6f5a1f517e85e53f57b005658ddc8ca1a6f0eb6e53ea3d4





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.122 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – POR IDADE, À SERVIDORA MARIA DA SILVA AMARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo – AL, em conjunto com o Diretor Presidente do PENEDO PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PENEDO PREVIDÊNCIA sob N.º 2025.07084887927.SD.PMP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária – Por Idade, em razão da implementação dos requisitos, na forma do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.611/2018 à servidora/segurada **MARIA DA SILVA AMARO**, com matrícula nº 506, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **SERVIÇAL, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.**

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, sem paridade com os servidores ativos, e equivalerão à 60% (sessenta por cento) da média simples das remunerações de contribuição acrescida de 2% (dois por cento), por ano que exceder 15 (quinze) anos de contribuição, cujos proventos equivalentes à (60% + 12%) da média dos salários de contribuição, **totalizando 72% (setenta e dois)** por cento, conforme o Art.17 da Lei Municipal nº 1.611/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Penedo, 03 de agosto de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação a condição de cidade.

RONALDO PEREIRA
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.08.03 12:43:07 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

ALFREDO JOSE
PEREIRA:66316839472
2026.08.03 13:24:22 -03'00'

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente – Penedo Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

